



## **DECLARAÇÃO**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 022023LA, a fls. 101 Verso do Livro n.º 18 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 19/01/2022 nos termos do n.º 2 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação - GERAS - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

NIF - 516 624 261

**Sede –** Rua General Humberto Delgado, n.º 197 – Vilar do Paraíso – Vila Nova de Gaia - Porto

**Fins** – Apoio à família; Apoio à integração social e desenvolvimento comunitário; Proteção à velhice e invalidez. Secundariamente: A educação e proteção na saúde dos cidadãos.

**Admissão de sócios** – Podem ser associados pessoas singulares e pessoas coletivas que se que se proponham contribuir para a realização dos fins da Associação mediante o pagamento de quotas ou a prestação de serviços.

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL





**Exclusão de sócios** — Perdem a qualidade de associado: Os que pedirem a sua exoneração; Os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses; Os que forem demitidos nos termos destes estatutos.

Direção-Geral da Segurança Social, em

2 8 FEV. 2023

**Pelo Diretor-Geral** 

Carla Jorge (Diretora de Serviços)

JN/